

LEI Nº 0.201, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1954

ANULA DOTAÇÕES E ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam canceladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:

8.81.1 – Operários do serviço de ruas, praças e jardins	Cr\$ 32.300,00
8.81.3 – Para o serviço de ruas praças e jardins	32.300,00
8.82.4 – Para construção de estradas e pontes	79.400,00
8.82.4 – Para conservação de estradas e pontes	70.000,00
TOTAL	216.700,00

Art. 2º - Com os recursos decorrentes da anulação de que trata o artigo anterior, ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

8.09.3 – Impressos, livros e material de expediente	10.000,00
8.09.4 – Conservação de móveis e utensílios	500,00
8.33.0 – Adicionais a professores	220,00
8.61.3 – Para o serviço de transportes	800,00
8.61.3 – Combustíveis e lubrificantes	35.000,00
8.63.2 – Para o serviço de eletricidade	9.000,00
8.63.3 – Combustíveis e lubrificantes	20.000,00
8.82.1 – Operários do serviço de estradas e pontes	35.000,00
8.85.1 – Operários do serviço de limpeza pública	45.000,00
8.89.1 – Operários do serviço de matadouros	13.000,00
8.89.3 – Operários do serviço de cemitério	1.000,00
8.89.3 – Adicional a chefes de família	8.000,00
8.93.0 – Aluguel de prédios	10.000,00
8.99.4 – Despesas imprevistas	20.000,00
TOTAL	216.400,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, 10 de novembro de 1954.

AMERINO COLIBRI DE AZEVEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO